EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.453/0001-90, com endereço à Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Barrolândia/TO, por intermédio da Pregoeira e Agente de Contratação, conforme Decreto nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Ordinária Municipal nº 336/2025 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2026 ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: LICITANET - www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software as a Service – SaaS, de sistema integrado de gestão pública municipal, 100% web e hospedado em nuvem, incluindo implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, cópias de segurança, recuperação de dados e transição assistida ao final da contratação, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, módulos, níveis de serviço e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A presente licitação compreende 01 (um) item único, com adjudicação global, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os níveis mínimos de serviço, os requisitos de segurança da informação, bem como as exigências de suporte técnico, manutenção, implantação, migração de dados, treinamento de usuários e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3. A adoção de item único justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os módulos do sistema, a necessidade de base de dados integrada, a responsabilização única pela implantação, migração, segurança da informação, suporte técnico, manutenção, atualizações legais, continuidade dos serviços e desempenho global da solução contratada.

1.4. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
II – Edital;
III – Termo de Referência e anexos técnicos;
IV – Contrato;

e V – proposta da CONTRATADA, desde que não contrarie o instrumento convocatório.

A interpretação preservará a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo para prestação continuada dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e as demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

1.6. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação e comunicação**, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, sendo adotado o regime de execução por **preço mensal**, com valor global estimado para o período inicial de 12 (doze) meses.

1.7. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, transição assistida, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao valor mensal máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período inicial de 12 (doze) meses, apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, análise crítica das fontes e memorial de cálculo constantes dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 529/2026.

2.2. O valor indicado no item 2.1 corresponde ao limite máximo admitido para o período inicial de 12 (doze) meses. O pagamento será mensal e limitado aos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e regularmente liquidados, sem prejuízo da obrigação de execução integral do objeto contratado.

2.3. A adjudicação e a homologação do certame não obrigam a Administração à assinatura do contrato, ficando a formalização condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências do Edital e do Termo de Referência.

2.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, cópias de segurança, recuperação de dados, transição assistida, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação resultará na celebração de contrato administrativo para prestação continuada dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.
3.2. A contratação compreende item único e indivisível, com quantitativo certo correspondente a 12 (doze) meses de prestação, em razão da interdependência técnica e operacional entre os módulos, da base de dados integrada e da necessidade de responsabilização única pela implantação, migração, segurança da informação, suporte, manutenção e continuidade da solução.
3.3. O regime de execução será por preço mensal, com julgamento pelo menor preço global para o período inicial de 12 (doze) meses, sendo os pagamentos realizados mensalmente após a execução, medição, atesto e regular liquidação da despesa.
3.4. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e à convocação regular da licitante vencedora.
3.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Barrolândia – TO, indicadas neste Edital, observada, antes da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das parcelas vincendas, nos termos dos arts. 105 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE
03.03.04.122.2.2.011	33.90.40/1.500.0000.000000

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As condições de participação neste Pregão Eletrônico estão especificadas no item 6 deste Edital, observadas as disposições relativas ao credenciamento e à operação no sistema eletrônico LICITANET.
5.2. A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, cabendo ao licitante realizar previamente seu credenciamento, cadastro, habilitação de acesso e demais procedimentos exigidos pelo provedor da plataforma.
5.3. O credenciamento no sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante e de seu representante por todos os atos praticados no ambiente virtual, inclusive envio de propostas, formulação de lances, apresentação de documentos, manifestações, recursos e demais comunicações realizadas durante o procedimento licitatório.
5.4. O licitante será integralmente responsável por todas as operações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes, verdadeiras e vinculantes suas

propostas, lances, declarações e manifestações, ainda que realizadas por representante, procurador ou usuário autorizado.

5.5. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login, senha ou outro meio de autenticação disponibilizado pela plataforma, de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda, sigilo e correta utilização de suas credenciais.

5.6. A Administração não se responsabilizará por danos, perdas, falhas de participação, envio indevido de informações, perda de prazo ou prática de atos no sistema decorrentes de uso indevido de senha, acesso não autorizado, falha de conexão, instabilidade de equipamento do licitante ou ausência de acompanhamento da sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como verificar mensagens, convocações, diligências, prazos e decisões registradas na plataforma, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de oportunidade ou inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, especialmente razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, representante legal e demais informações necessárias à comunicação oficial, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual prejuízo decorrente de informação incorreta, incompleta ou desatualizada.

5.9. O credenciamento e a participação no sistema eletrônico importam aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos anexos e nas regras operacionais da plataforma, sem prejuízo do direito de impugnação, esclarecimento e recurso nos prazos legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando a natureza de suas atividades e as condições legais de seu enquadramento forem compatíveis com o objeto licitado, desde que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico LICITANET, possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

6.1.1. A contratação tem por objeto a disponibilização e o licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública municipal, em ambiente web/nuvem, no modelo Software as a Service – SaaS, abrangendo os serviços correlatos previstos no Termo de Referência, devendo as licitantes demonstrar, na fase própria, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na extensão exigida pelo Edital.

6.1.2. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, limitações e exceções legalmente estabelecidas, bem como o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A participação no certame pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições editalícias, não sendo admitidas exigências de habilitação ou restrições à competitividade que não estejam devidamente fundamentadas na legislação e nas necessidades efetivas da contratação.

6.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

I – aqueles que não atendam às condições deste Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos;

II – **pessoas físicas**, por se tratar de objeto cuja execução exige estrutura empresarial, equipe técnica, infraestrutura tecnológica, ambiente de hospedagem, suporte contínuo, manutenção, segurança da informação e responsabilidade operacional compatíveis com pessoa jurídica especializada;

III – pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada, observados os limites e efeitos da penalidade;

IV – licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – agente público do órgão ou entidade licitante, bem como pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, possua vínculo com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, em situação que configure conflito de interesses ou vedação legal;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VIII – pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX – pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, quando a contratação for financiada, total ou parcialmente, por tais entidades;

X – empresas cujos sócios ou dirigentes exerçam mandato eletivo que gere impedimento constitucional ou legal para contratar com a Administração Pública;

XI – participação de pessoas jurídicas em consórcio, caso exista vedação expressa e devidamente justificada nos autos da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A participação na licitação implica declaração da licitante de que conhece e aceita integralmente as condições deste Edital e de seus Anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar impedimentos, sanções, vínculos, conflito de interesses, compatibilidade do ramo de atividade, autenticidade documental e demais condições de participação, inclusive mediante consulta ao CEIS, CNEP, SICAF, CNPJ e demais cadastros oficiais disponíveis.

6.5. A constatação de impedimento, declaração falsa, omissão relevante, tentativa de burla à sanção ou participação em desconformidade com este Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, inabilitação da licitante, anulação dos atos praticados e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS TERRITORIAIS DE DESEMPATE

7.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e às empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, na forma da legislação aplicável.

7.2. Para fins do critério previsto no item 7.1, inciso I, será considerado o estabelecimento empresarial regularmente registrado no território do Estado do Tocantins, mediante comprovação por CNPJ e demais registros oficiais válidos.

7.3. A Lei Municipal nº 336/2025 será aplicada somente nas hipóteses e nos limites compatíveis com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo restringir, substituir ou modificar o parâmetro territorial estadual estabelecido no art. 60, § 1º, inciso I, da norma geral federal.

7.4. Não será adotada preferência exclusiva com fundamento apenas na sede no Município de Barrolândia – TO, nem margem territorial de preferência sem fundamento legal específico, motivação na fase preparatória e previsão compatível com as normas gerais de licitações.

7.5. A aplicação dos critérios de desempate observará a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e a ordem legal de preferência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão cadastrar suas propostas de preços no sistema eletrônico LICITANET e prestar as declarações exigidas neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente pela licitante provisoriamente vencedora, quando regularmente convocada na fase própria, ressalvadas as hipóteses legais, observados os incisos II e III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será adotada a inversão de fases neste certame.

8.2. O envio da proposta inicial, das declarações eletrônicas e, quando convocada a licitante provisoriamente vencedora, dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, mediante utilização das credenciais de acesso, sendo

de inteira responsabilidade da licitante a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento exigido no Edital, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma:

I – que cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus Anexos;

II – que está ciente e concorda integralmente com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos;

III – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – quando aplicável, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação;

V – quando admitida a participação de sociedades cooperativas, que atende aos requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII – que não incorre nas situações de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na legislação e neste Edital.

8.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada e atualizar as declarações exigidas, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico LICITANET.

8.5. Durante a fase de cadastramento das propostas não haverá classificação definitiva dos licitantes, sendo a ordenação das ofertas realizada pelo sistema eletrônico conforme as regras da disputa, com posterior julgamento da proposta mais bem classificada, observadas as disposições deste Edital.

8.6. Durante a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, observados o modo de disputa aberto, o critério de julgamento pelo menor preço global e as demais regras estabelecidas neste Edital.

8.7. O sistema eletrônico poderá permitir ao licitante parametrizar seu valor final mínimo para a apresentação de lances automáticos, quando disponibilizada essa funcionalidade, observadas as regras operacionais da plataforma, o intervalo mínimo entre os lances estabelecido neste Edital e o sigilo do valor parametrizado perante os demais licitantes e a Administração, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle competentes.

8.8. Encerrada a fase competitiva e realizado o julgamento da proposta, a licitante provisoriamente vencedora será convocada para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e comunicados pelo sistema eletrônico, observados os arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, inclusive mensagens, convocações, diligências, decisões e prazos, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas ou de problemas de conexão sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada do sistema ou da Administração.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte convocadas para a fase de habilitação deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que apresente restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos exigidos pela plataforma, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

I – valor mensal proposto para a disponibilização da solução integrada;

II – valor global proposto para o período inicial de 12 (doze) meses;

III – identificação/nome comercial do sistema ou solução ofertada, quando houver;

IV – descrição objetiva da solução ofertada, compatível com as especificações, módulos, funcionalidades, níveis de serviço, requisitos técnicos, segurança da informação, implantação, migração, treinamento, suporte e manutenção previstos no Termo de Referência;

V – declaração de que o preço proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto.

9.2. Todas as especificações, funcionalidades, módulos, condições de execução, níveis de serviço e demais informações constantes da proposta vinculam a licitante durante todo o procedimento licitatório e eventual execução contratual.

9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução,

implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, transição assistida, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, deslocamentos, diárias e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições do Edital, variação de custos ou qualquer outro pretexto, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

9.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pela própria licitante.

9.6. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a licitante deverá considerar, na formação do preço, a média dos recolhimentos efetivos e todos os encargos incidentes sobre a execução contratual.

9.7. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.8. A apresentação da proposta implica compromisso da licitante em cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, prestando os serviços nos padrões, prazos, níveis mínimos de serviço, condições técnicas, operacionais, legais e de segurança da informação exigidos.

9.9. As licitantes deverão observar o valor máximo estimado pela Administração, sendo vedada proposta com valor global superior ao limite estabelecido para a contratação, salvo se o sistema permitir disputa e posterior negociação para adequação ao preço máximo aceitável.

9.10. A proposta que omitir informações essenciais, apresentar descrição incompatível com o Termo de Referência, condicionar sua validade a cláusulas não previstas no Edital, restringir indevidamente a execução do objeto ou não contemplar todos os custos necessários poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada, assegurada a possibilidade de diligência quando cabível.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro procederá à análise das propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

I – não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos;

II – apresentem vícios insanáveis;

III – estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
IV – contenham identificação do licitante nos campos próprios do sistema.
10.2.1. A desclassificação será registrada no sistema, com a devida motivação, sendo acompanhável em tempo real.
10.2.2. A classificação preliminar não impede o julgamento definitivo da proposta na fase de aceitação.
10.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.
10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10.5. Da etapa de lances

10.5.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes apresentarão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
10.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item único, correspondente ao valor total da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.
10.5.3. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.
10.5.4. O intervalo mínimo entre os lances será:
I – 3 (três) segundos entre lances de licitantes distintos;
II – 20 (vinte) segundos entre lances do mesmo licitante.
10.5.5. A diferença mínima entre lances será de R$ 0,01 (um centavo).
10.5.6. O modo de disputa será **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.5.7. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos.
10.5.8. A prorrogação ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances.
10.5.9. Encerrada a etapa, o sistema divulgará a classificação provisória.

10.6. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total ofertado para o item único, observadas as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
10.6.2. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando disponíveis;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme regulamento.
10.6.2.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – às empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
II – às empresas brasileiras;
III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, nos termos da legislação aplicável.
10.6.2.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio em ato público, com prévia comunicação aos licitantes e registro no sistema eletrônico.
10.6.3. A aplicação dos critérios de desempate será realizada pela Pregoeira, de forma motivada, com registro no sistema eletrônico, observados a isonomia, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.
10.6.4. Quando aplicável, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, antes da aplicação dos critérios gerais de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Do tratamento favorecido às ME e EPP

10.7.1. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.7.2. Considerar-se-ão empatadas as propostas apresentadas por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada.
10.7.3. A ME ou EPP melhor classificada nessa condição poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.
10.7.4. O não exercício desse direito no prazo implicará decadência do benefício.
10.8. Da negociação
10.8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado visando à obtenção de melhor preço.
10.8.2. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.9. Da aceitação da proposta

10.9.1. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance.

10.9.2. O Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta.

11. DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA
11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, observando o critério de julgamento de menor preço global, considerando o valor total ofertado para o item único.
11.2. A proposta será analisada quanto:
I – à conformidade com o objeto licitado;

II – ao atendimento das especificações, módulos, funcionalidades, condições de execução, requisitos técnicos, níveis mínimos de serviço, segurança da informação, suporte, manutenção, implantação, migração, treinamento e demais exigências previstas no Termo de Referência;
III – à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado;
IV – à composição do valor mensal e do valor global para o período inicial de 12 (doze) meses;
V – à inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, transição assistida, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO – POC

11.3.1. Será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada, a proposta que:
I – contenha vícios insanáveis;
II – não atenda às especificações técnicas, operacionais, funcionais ou de segurança previstas no Termo de Referência e nos anexos do Edital;
III – apresente valor superior ao máximo aceitável pela Administração, sem adequação após a negociação;
IV – apresente preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade mediante diligência, quando cabível;
V – omita custos indispensáveis à execução integral do objeto;
VI – deixe de apresentar proposta readequada no prazo regularmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente autorizadas;
VII – contenha informações falsas, inconsistências insanáveis ou condições incompatíveis com o objeto licitado.

11.3.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise preliminar de sua proposta e antes da aceitação definitiva, será convocada para realização de PROVA DE CONCEITO – POC, destinada à verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

11.3.3. A Prova de Conceito integra a fase de julgamento da proposta, não constituindo requisito de habilitação, e será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observada a ordem de classificação em caso de reprovação ou desclassificação.

11.3.4. Para aprovação, a solução deverá demonstrar atendimento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos avaliados em cada módulo individualmente considerado, vedada a compensação de percentuais entre módulos distintos.

11.3.5. O percentual de atendimento de cada módulo será calculado mediante a seguinte fórmula:

Percentual de Atendimento = (Quantidade de requisitos atendidos no módulo ÷ Quantidade total de requisitos avaliados no módulo) × 100.

11.3.6. Cada requisito constante do Roteiro da POC será avaliado individualmente e registrado como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, mediante evidência objetiva e fundamentação técnica.

11.3.6.1. Será considerada APROVADA a solução que alcançar percentual igual ou superior a 85% em todos os módulos avaliados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II.

11.3.7. Será considerada REPROVADA a solução que apresentar percentual inferior a 85% em qualquer módulo avaliado. A reprovação deverá ser fundamentada em Relatório Técnico Conclusivo e acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada da Pregoeira, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e a aplicação dos mesmos critérios e procedimentos.

11.3.8. A Prova de Conceito será realizada perante Comissão Técnica ou equipe de servidores formalmente designada pela Administração, mediante convocação publicada no sistema eletrônico LICITANET, com indicação de data, horário, plataforma de videoconferência, orientações de acesso, requisitos de participação e demais informações necessárias à realização dos testes.

11.3.9. A Prova de Conceito será realizada, como regra, de forma remota, por meio de plataforma de videoconferência indicada pela Administração, mediante compartilhamento de tela e acesso a ambiente funcional de demonstração da solução ofertada.

11.3.9.1. Excepcionalmente, a Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou híbrida, desde que a necessidade técnica concreta esteja previamente justificada e registrada nos autos, com divulgação antecipada das condições de realização e observância da isonomia entre as licitantes convocadas.

11.3.9.2. A licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, ambiente funcional de demonstração, acessos, dados fictícios, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução dos testes previstos no roteiro.

11.3.9.3. A forma de realização da POC não poderá ser alterada de maneira arbitrária ou com finalidade de favorecer ou prejudicar determinada licitante, devendo qualquer alteração excepcional observar motivação técnica, publicidade e igualdade de condições.

11.3.10. Será assegurado aos demais licitantes interessados o acompanhamento da Prova de Conceito, mediante condições previamente divulgadas pela Administração, preservada a organização dos trabalhos e vedada qualquer interferência indevida na apresentação, execução dos testes ou avaliação técnica.

11.3.10.1. Eventuais questionamentos e manifestações deverão ser apresentados pelos meios e nos momentos previstos no Edital, assegurados o registro das ocorrências e o exercício dos direitos legalmente previstos.

11.3.11. A sessão da Prova de Conceito será obrigatoriamente registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, incluindo, quando tecnicamente viável, o compartilhamento de tela, as operações demonstradas e os procedimentos de avaliação realizados pela Comissão Técnica.

11.3.11.1. A Comissão Técnica elaborará Relatório Técnico Conclusivo detalhado, contendo, no mínimo:

I – identificação da licitante avaliada e da solução apresentada;

II – identificação dos integrantes da Comissão Técnica;

III – data, horário e modalidade de realização da POC;

IV – relação dos módulos e requisitos efetivamente avaliados;

V – resultado individual de cada requisito, classificado como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO;

VI – descrição das evidências utilizadas para fundamentar cada avaliação;

VII – cálculo dos percentuais alcançados em cada módulo;

VIII – registro de eventuais ocorrências, falhas, esclarecimentos e diligências;

IX – conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da solução;

X – identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação.

11.3.11.2. A gravação audiovisual, a ata, o relatório técnico e as demais evidências produzidas integrarão os autos do processo administrativo, assegurada sua preservação e disponibilização nos termos da legislação aplicável, resguardados os dados pessoais, credenciais de acesso, informações protegidas por sigilo legal e segredos comerciais legalmente protegidos.

11.3.11.3. Eventuais falhas técnicas que comprometam a gravação ou a realização dos testes deverão ser registradas em ata e avaliadas pela Comissão Técnica, que adotará providências motivadas para preservar a integridade, a transparência e a confiabilidade da avaliação.

11.3.12. Durante a demonstração, a Comissão Técnica poderá solicitar repetição de operações, emissão de relatórios, alteração de parâmetros, consulta de registros, demonstração de integrações ou esclarecimentos técnicos diretamente relacionados aos requisitos previamente estabelecidos no roteiro.

11.3.12.1. É vedada a exigência de funcionalidades, procedimentos ou condições não previstos previamente no Termo de Referência e no Roteiro da POC, bem como a utilização de critérios subjetivos ou não divulgados para aprovação ou reprovação da solução.

11.3.13. As funcionalidades que dependam exclusivamente de parametrização ordinária, credenciais oficiais, certificado digital, integração com sistemas de órgãos externos ou dados reais do Município poderão ser demonstradas mediante ambiente equivalente, documentação técnica, telas, registros de operação, relatórios, APIs ou outros meios objetivos de comprovação, desde que suficientes para demonstrar a existência e a disponibilidade da funcionalidade exigida.

11.3.14. Não será admitida, para fins de aprovação, mera promessa de desenvolvimento futuro de requisito que deva estar disponível na data da Prova de Conceito.

11.3.14.1. Será admitida parametrização ordinária da solução, desde que não implique desenvolvimento de nova funcionalidade, substituição do sistema ofertado ou alteração substancial da proposta originalmente apresentada.
11.3.15. Poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas objetivas identificadas durante a Prova de Conceito, desde que não impliquem substituição da solução ofertada, desenvolvimento posterior de funcionalidade inexistente, modificação substancial da proposta ou concessão de tratamento desigual entre licitantes.
11.3.15.1. As diligências deverão ser registradas nos autos, com identificação de sua finalidade, dos esclarecimentos solicitados, das respostas apresentadas e de seus efeitos sobre a avaliação técnica.
11.3.16. O não comparecimento injustificado, a recusa em realizar a Prova de Conceito ou a impossibilidade de demonstração por fato comprovadamente imputável à licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada, observados os critérios do Edital.
11.3.17. A aprovação na Prova de Conceito não afasta a obrigação da futura contratada de cumprir integralmente todas as especificações técnicas, funcionalidades, integrações, níveis mínimos de serviço, requisitos de segurança da informação, prazos de implantação, condições de suporte, manutenção e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e no contrato administrativo.

11.4. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.4.1. A Administração poderá realizar diligência para verificação da exequibilidade da proposta sempre que forem identificados indícios objetivos de que o preço ofertado seja insuficiente para a execução integral do objeto, incompatível com os custos necessários à prestação dos serviços ou capaz de comprometer a continuidade, a qualidade e a segurança da solução contratada, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4.2. A inexequibilidade não será declarada automaticamente com fundamento exclusivo no percentual de desconto ofertado ou na diferença entre o preço proposto e o valor estimado pela Administração, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar, mediante diligência, a viabilidade econômica, técnica e operacional da proposta.
11.4.3. Para comprovação da exequibilidade, a Pregoeira poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico LICITANET, a apresentação de Memória de Cálculo de Exequibilidade, acompanhada de documentos e informações pertinentes, contendo, conforme a natureza do objeto e o modelo de execução da licitante:
I – valor mensal e valor global da proposta para o período inicial de 12 (doze) meses;
II – demonstração dos custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

III – custos relativos à implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, segurança da informação, cópias de segurança e recuperação de dados;
IV – custos com pessoal, infraestrutura tecnológica, licenciamento, ferramentas, serviços de terceiros e demais recursos empregados, quando aplicáveis;
V – tributos, encargos, despesas administrativas, operacionais, comerciais e demais custos incidentes;
VI – margem de resultado econômico prevista, quando pertinente;
VII – demonstração de que o modelo operacional e a estrutura de custos apresentados permitem cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.
11.4.4. A Memória de Cálculo de Exequibilidade poderá observar o modelo abaixo, admitidas adaptações justificadas de acordo com a estrutura operacional, o modelo de negócio e as características tecnológicas da solução ofertada.

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE
A – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Razão social: _____
CNPJ: _____
Valor mensal ofertado: R$ _____
Valor global ofertado: R$ _____
Período considerado: 12 (doze) meses

B – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Nº	Descrição	Valor mensal equivalente
1	**Equipe técnica, suporte e atendimento**	**R$ _____**
2	**Implantação, parametrização e configuração**	**R$ _____**
3	**Migração e validação de dados**	**R$ _____**
4	**Treinamento e capacitação de usuários**	**R$ _____**
5	**Licenciamento, módulos e manutenção da solução**	**R$ _____**

6	**Hospedagem, servidores, banco de dados e infraestrutura em nuvem**	**R$ _____**
7	**Segurança da informação, monitoramento e backups**	**R$ _____**
8	**Atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas**	**R$ _____**
9	**Custos administrativos e operacionais**	**R$ _____**
10	**Tributos, encargos e demais incidências**	**R$ _____**
11	**Deslocamentos, diárias e atendimento presencial, quando aplicáveis**	**R$ _____**
12	**Demais custos necessários à execução**	**R$ _____**

C – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Total dos custos mensais equivalentes: R$ _____
Valor mensal ofertado: R$ _____
Resultado mensal estimado: R$ _____
Valor global dos custos projetados para 12 meses: R$ _____
Resultado global estimado para 12 meses: R$ _____

D – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A licitante deverá apresentar, quando necessário, justificativa técnica e econômica demonstrando como sua estrutura operacional, infraestrutura, tecnologia, contratos existentes, ganhos de escala, produtividade, amortização de investimentos ou outras condições comprováveis permitem a execução integral do objeto pelo preço ofertado.

Os custos não recorrentes poderão ser demonstrados separadamente, com indicação de sua distribuição econômica no período contratual, a fim de permitir a comparação entre o valor global da proposta e os custos efetivos da execução.

E – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os valores apresentados refletem a estrutura de custos considerada na formulação da proposta e que o preço ofertado permite o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, observados os níveis mínimos de serviço, requisitos técnicos, condições de segurança e demais exigências da contratação.

Local e data: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

11.4.5. A licitante poderá apresentar documentos complementares para comprovar a exequibilidade, incluindo:

I – contratos similares em execução ou anteriormente executados;

II – notas fiscais e documentos que comprovem custos efetivamente praticados;

III – planilhas de composição de custos e demonstrativos gerenciais;

IV – comprovação de infraestrutura tecnológica própria ou previamente contratada;

V – demonstração de desenvolvimento próprio da solução;

VI – comprovação de estrutura de pessoal, suporte e manutenção;

VII – demonstração de economia de escala, ganhos de produtividade, compartilhamento de infraestrutura e aproveitamento de recursos existentes;

VIII – documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, licenças, serviços ou recursos tecnológicos disponíveis;

IX – outros elementos objetivos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.4.6. Na avaliação da exequibilidade, a Administração considerará a natureza continuada da contratação, o período inicial de 12 (doze) meses, a abrangência dos módulos integrantes da solução e todos os custos necessários à implantação, migração, treinamento, disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações, segurança da informação e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

11.4.6.1. A análise deverá considerar as particularidades do modelo SaaS, inclusive a possibilidade de utilização de infraestrutura compartilhada, tecnologia previamente desenvolvida, automação de processos, custos fixos já amortizados e ganhos de escala, desde que demonstrados por elementos objetivos e compatíveis com a execução contratual.

11.4.6.2. Não será exigida estrutura de custos padronizada ou idêntica entre licitantes, devendo a avaliação observar as características da solução ofertada e a capacidade de execução das obrigações contratuais.

11.4.7. A proposta poderá ser desclassificada por inexequibilidade quando, após regular diligência e avaliação motivada, ficar demonstrado que:

I – a licitante não comprovou satisfatoriamente a viabilidade econômica da proposta;

II – os documentos apresentados contenham inconsistências relevantes não esclarecidas;

III – existam omissões de custos essenciais que inviabilizem a execução contratual;

IV – o modelo operacional apresentado seja incompatível com as condições exigidas no Termo de Referência;

V – a proposta não permita assegurar, de maneira tecnicamente demonstrável, a implantação, a continuidade, o suporte, a manutenção, a segurança da informação e os demais requisitos obrigatórios da contratação.

11.4.7.1. A apresentação de margem de lucro reduzida, resultado econômico negativo ou utilização de recursos próprios não constituirá, isoladamente, fundamento suficiente para desclassificação, devendo a Administração avaliar as justificativas apresentadas e a efetiva capacidade da licitante de cumprir integralmente o contrato.
11.4.8. A aceitação da proposta não afastará a responsabilidade integral da futura contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, observados os preços, prazos, níveis de serviço, requisitos técnicos e demais condições contratuais.
11.4.8.1. Erros de cálculo, omissões de custos ou equívocos na formação da proposta imputáveis à contratada não constituirão, por si sós, fundamento para revisão dos preços, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4.9. A análise de exequibilidade será formalmente registrada no sistema eletrônico LICITANET e/ou nos autos do processo administrativo, mediante decisão fundamentada, com indicação dos elementos examinados, diligências realizadas, esclarecimentos apresentados e razões que fundamentaram a aceitação ou desclassificação da proposta.
11.4.9.1. A avaliação observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, transparência, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, assegurada a aplicação uniforme dos critérios previstos no Edital.
11.4.10. Quando a análise exigir conhecimento especializado de tecnologia da informação, segurança, infraestrutura, implantação ou migração de dados, a Pregoeira poderá solicitar manifestação da equipe técnica responsável pela contratação, a qual deverá apresentar avaliação objetiva e fundamentada, cabendo à Pregoeira a decisão administrativa na fase de julgamento.

11.5. Das diligências

11.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

11.6. Da habilitação

11.6.1. Aceita a proposta, será verificada a habilitação do licitante vencedor, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação da documentação exigida neste Edital.
11.6.2. Serão consultados, no mínimo:
I – CEIS;
II – CNEP;
III – CNPJ;
IV – SICAF ou sistema equivalente, como meio de comprovação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Regras gerais

12.1.1. Para fins de habilitação serão exigidos apenas os documentos necessários e suficientes, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental da licitação.

12.1.2. A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF ou sistema equivalente, quando disponível, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Edital.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, somente pelo licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, no prazo definido pelo pregoeiro.

12.2. Documentos exigidos na FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS)

Na fase inicial da licitação, não será exigido envio de documentos físicos ou digitalizados, devendo o licitante declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus Anexos;

III – sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

IV – não se encontra em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – quando for o caso, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006.

12.3. Documentos exigidos na FASE DE HABILITAÇÃO (LICITANTE VENCEDOR)

12.3.1. Habilitação Jurídica

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação;

II – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III – prova de poderes de representação do signatário da proposta, quando for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

II – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – prova de regularidade relativa ao FGTS;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V – prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de CNDT.

12.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, observados os arts. 65 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da

legislação aplicável.

12.3.3.2. A qualificação econômico-financeira será avaliada mediante critérios objetivos, pertinentes e proporcionais à natureza e à complexidade da contratação, considerando o valor estimado, a duração inicial de 12 (doze) meses, os riscos da execução continuada e a necessidade de manutenção dos serviços essenciais de gestão pública municipal.

12.3.3.3. A eventual exigência de índices contábeis específicos, inclusive Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, dependerá de justificativa técnica prévia, individualizada e documentada nos autos do processo administrativo, demonstrando sua pertinência, proporcionalidade e adequação aos riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3.4. Caso sejam adotados índices econômico-financeiros, seus parâmetros, fórmulas de cálculo e critérios objetivos de avaliação deverão estar expressamente definidos no instrumento convocatório antes da publicação, vedada a utilização de exigências não previamente divulgadas.

12.3.3.5. A eventual exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, dependerá de motivação específica quanto à sua necessidade e proporcionalidade, vedada a imposição de condições excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade.

12.3.3.6. Os documentos contábeis deverão observar as normas legais e profissionais aplicáveis, sendo admitidas as formas de apresentação e autenticação legalmente reconhecidas, inclusive por meio de escrituração contábil digital, quando cabível.

12.3.3.7. As demonstrações contábeis transmitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderão ser verificadas mediante recibo de transmissão, termos e demais elementos necessários à comprovação de autenticidade, conforme a legislação aplicável.

12.3.3.8. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3.9. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, elaborado na forma da legislação aplicável, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira na forma prevista neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis ao seu regime jurídico e contábil.

12.3.3.11. O Microempreendedor Individual – MEI, quando admitido à participação e desde que sua atividade seja compatível com o objeto, deverá apresentar documentação econômico-financeira legalmente exigível, consideradas as particularidades de seu regime jurídico e contábil, sem prejuízo da comprovação da capacidade necessária à execução contratual.

12.3.3.12. Caso a certidão negativa de feitos sobre falência não contenha prazo de validade, será considerada válida quando emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para apresentação da documentação de habilitação.

12.3.3.13. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática, devendo a Administração avaliar os documentos apresentados e a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável.

12.3.3.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, regularidade e suficiência dos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3.15. Poderão ser saneados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, vedada a constituição posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

12.3.3.16. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, tampouco índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira suficiente à execução contratual, nos termos do art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.4.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância técnica, quando exigíveis, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.2. Os atestados deverão comprovar, individualmente ou em conjunto, experiência na disponibilização, licenciamento, cessão de uso ou locação de sistema integrado de gestão pública ou solução tecnológica de complexidade compatível, abrangendo, conforme a natureza dos serviços anteriormente executados:

I – implantação e parametrização de sistemas informatizados;

II – migração, conversão, importação ou integração de dados;

III – treinamento e capacitação de usuários;

IV – suporte técnico e manutenção de sistemas;

V – hospedagem, disponibilização ou operação de soluções em ambiente web ou nuvem;

VI – integração entre módulos, sistemas ou plataformas tecnológicas;

VII – atendimento continuado a entidades públicas ou organizações de complexidade operacional equivalente.

12.3.4.3. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade quanto à natureza, às características e à complexidade tecnológica e operacional dos serviços.

12.3.4.4. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos, considerados conjuntamente, comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto.

12.3.4.5. Os atestados não precisarão reproduzir integralmente todos os módulos, funcionalidades, quantitativos, valores contratuais, número de usuários ou estrutura administrativa previstos nesta contratação.

12.3.4.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observadas as condições legais de identificação da pessoa jurídica e a comprovação da experiência pertinente.

12.3.4.7. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a entidade emitente, a empresa executora, a natureza dos serviços prestados e elementos que permitam verificar sua compatibilidade com o objeto licitado.

12.3.4.8. A ausência de informação acessória no atestado não implicará inabilitação automática

quando a capacidade técnica puder ser verificada pelo conteúdo apresentado ou por diligência regularmente instaurada.

12.3.4.9. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, equipe técnica, infraestrutura tecnológica, ambiente de hospedagem, mecanismos de segurança da informação, rotinas de backup, suporte técnico e condições operacionais suficientes para atendimento às exigências do Termo de Referência.

12.3.4.10. A licitante deverá declarar que possui ou possuirá, no momento necessário à execução, os direitos, licenças, autorizações ou demais instrumentos jurídicos necessários à disponibilização, implantação, manutenção, atualização e suporte da solução ofertada, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de sua utilização e pela observância dos direitos de propriedade intelectual.

12.3.4.11. A declaração prevista no item anterior não implicará exigência genérica de carta de autorização do fabricante como condição de habilitação, sem prejuízo da possibilidade de diligência para verificar a legitimidade dos direitos declarados e o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.4.12. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso com o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, incluindo a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados, controle de acesso, rastreabilidade, confidencialidade, integridade, disponibilidade e continuidade dos serviços.

12.3.4.13. A Administração poderá realizar diligência destinada a verificar:

I – autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados;

II – compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto licitado;

III – existência e efetividade das condições técnico-operacionais declaradas;

IV – legitimidade dos direitos necessários à utilização e disponibilização da solução;

V – informações relativas à execução de contratos anteriormente celebrados;

VI – fatos ou condições existentes no momento legalmente exigido para habilitação.

12.3.4.14. Para fins de diligência, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, relatórios de implantação, documentos de aceite, declarações complementares ou outros elementos aptos à confirmação das informações apresentadas, observadas as limitações do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.15. Será admitido o saneamento de falhas formais e a complementação de informações relativas a documentos apresentados, na forma legal, vedada a constituição posterior de condição de habilitação inexistente no momento exigido.

12.3.4.16. Os erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

12.3.4.17. Não será exigida experiência específica no Município de Barrolândia ou no Estado do Tocantins, tampouco comprovação de execução anterior de objeto absolutamente idêntico ao licitado.

12.3.4.18. Não será exigido que a licitante possua sede, filial, escritório ou estabelecimento previamente instalado no Estado do Tocantins como condição de habilitação, sem prejuízo do dever de disponibilizar atendimento técnico e suporte presencial quando necessário e previsto no Termo de Referência.

12.3.4.19. Não será exigida marca específica, linguagem de programação determinada, banco de dados específico, tecnologia proprietária ou de código aberto determinada, ou vínculo exclusivo com fabricante, salvo quando houver justificativa técnica prévia, objetiva e indispensável à adequada execução do objeto, observados os limites legais.

12.3.4.20. Não será exigido registro da empresa ou de profissional em conselho de fiscalização profissional, certificação profissional específica ou anotação de responsabilidade técnica, salvo quando decorrer de obrigação legal aplicável à atividade indispensável ao objeto.

12.3.4.21. Não serão estabelecidas limitações injustificadas quanto ao local ou à época de execução dos serviços constantes dos atestados, observadas as disposições e exceções legalmente admitidas para comprovação de experiência em serviços contínuos.

12.3.4.22. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de módulos, usuários, órgãos atendidos, unidades administrativas, municípios ou contratos anteriores, salvo quando houver justificativa técnica específica, previsão expressa no instrumento convocatório e observância dos limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.23. A apresentação de documento falso, adulterado ou materialmente inidôneo sujeitará a licitante às consequências legais cabíveis, inclusive inabilitação e eventual responsabilização administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos aplicáveis.

12.3.4.24. A inabilitação por ausência ou insuficiência de qualificação técnica dependerá de decisão fundamentada, com indicação objetiva da exigência não atendida e análise dos documentos e esclarecimentos apresentados.

12.3.4.25. A avaliação da qualificação técnica deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, respeitadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4.26. A Prova de Conceito – POC não constitui requisito de habilitação técnica, sendo procedimento de verificação da conformidade e aderência da solução ofertada durante a fase de julgamento da proposta, na forma estabelecida no item 11.3 deste Edital e no Termo de Referência.

12.4. Documentos exigidos na FASE DE CONTRATAÇÃO

Após a homologação e antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá apresentar, quando solicitado:

I – comprovação de manutenção das condições de habilitação;

II – dados bancários para pagamento;

III – declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

IV – documentos complementares necessários à formalização do contrato.

12.5. Disposições finais sobre a habilitação

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, sendo assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2. A ausência de documento exigido ou a apresentação em desconformidade poderá ensejar a inabilitação do licitante, observado o direito à diligência previsto no art. 64 da Lei

nº 14.133/2021.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1. Encerrada a fase de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por decisão do Pregoeiro, a **proposta final ajustada ao último lance ofertado**.

13.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição completa do objeto e identificação da solução ofertada, quando houver;

II – valor mensal proposto;

III – valor global proposto para o período inicial de 12 (doze) meses;

IV – declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

V – prazo de validade da proposta.

13.3. A proposta deverá observar o modelo do **Anexo II**.

13.4. Todas as condições e especificações constantes da proposta vincularão a contratada durante toda a execução do contrato.

13.5. A proposta será considerada parte integrante do processo administrativo e do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.3. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões.

14.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em até **03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo à autoridade superior.

14.6. O recurso terá **efeito suspensivo**, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando:

I – houver provimento de recurso que implique a invalidação de atos;

II – o licitante vencedor não assinar o contrato ou não regularizar sua situação fiscal, quando aplicável.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação, a contratação, caso autorizada pela Administração, será formalizada mediante contrato administrativo, considerando a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme a minuta integrante deste Edital.
17.2 A formalização ocorrerá, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitidos os meios legalmente válidos.
17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
17.4. A assinatura do contrato implicará a vinculação da contratada ao Edital, ao Termo de Referência, aos demais anexos e à proposta aceita, observadas as hipóteses legais de alteração e extinção contratual.
I – o referido instrumento substitui o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – a contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos;
III – aplicam-se à relação contratual as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
17.5 Quando formalizado Termo de Contrato, este terá vigência de até **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade econômica.
17.6 Previamente à contratação, o Município de Barrolândia–TO realizará consulta ao **CEIS e ao CNEP**, para verificação de impedimentos à contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
17.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
17.8 Caso o vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
17.9 Na hipótese de frustração da contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para contratação nas condições do licitante vencedor, nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 O objeto será considerado definitivamente recebido após verificação de sua conformidade com as especificações do edital e do termo de referência.
18.3 Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para sanar as falhas no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
18.4 Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução;
II – atestar as notas fiscais como condição para pagamento;
III – comunicar à Administração qualquer descumprimento contratual.
18.5 O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal designado acompanhar a execução, registrar ocorrências, propor penalidades e atestar o recebimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, em conformidade com os arts. 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado que descumprir as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou do Contrato ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.3.1. Ao licitante ou ao contratado que incorrer nas infrações descritas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso e nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente quando houver inexecução parcial de menor gravidade e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º;
II – multa, nas seguintes modalidades:
a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
b) multa compensatória por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, aplicada conforme a gravidade da infração;
c) multa compensatória por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
d) multa compensatória por infração que envolva fraude, dolo ou falsidade documental de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barrolândia – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

20.4. DAS REGRAS DE APLICAÇÃO E DA DOSIMETRIA

20.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
20.4.3. Antes da aplicação da multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.
20.4.4. Quando a multa e as indenizações forem superiores aos valores devidos pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual, quando prestada, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
20.4.5. Não haverá aplicação cumulativa de multas com o mesmo fundamento e decorrentes do mesmo fato gerador.

20.5. DO PROCESSO SANCIONADOR

20.5.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com indicação dos fatos, das provas, do enquadramento legal e da penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.5.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.3. A competência para aplicação das sanções observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a estrutura administrativa e a regulamentação vigente do Município de Barrolândia – TO, exigida análise jurídica prévia para a declaração de inidoneidade.

20.6. DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

20.6.1. As infrações que também configurem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

20.6.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. DA PUBLICIDADE E DA REABILITAÇÃO

20.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão informadas e mantidas atualizadas no CEIS e no CNEP, no prazo legal.

20.7.2. A reabilitação observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. DA COBRANÇA E COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS

20.8.1. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos decorrentes do próprio contrato ou da garantia contratual, quando prestada, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

20.8.2. A compensação com créditos decorrentes de outros contratos somente ocorrerá quando houver regulamentação municipal específica ou ato formal que autorize o procedimento.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET.

21.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do agente de contratação.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os licitantes e o Município de Barrolândia – TO.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que será divulgada no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo agente de contratação.
22.3 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Barrolândia – TO qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do certame.
22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente no Município de Barrolândia – TO.
22.9 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Aplica-se a ordem de prevalência documental estabelecida no item 1.4 deste Edital.
22.11 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no sítio oficial do Município de Barrolândia – TO, no Portal LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as regras legais de divulgação.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos, que deverão ser disponibilizados de forma integral aos interessados:

I – Termo de Referência – TR (Processo Administrativo nº 529/2026);
II – Modelo de Proposta Comercial Final e Modelos de Declarações constantes deste instrumento;
III – ANEXO I: Minuta do Contrato Administrativo;
IV – ANEXO II: Roteiro da Prova de Conceito – POC, inclusive seus quadros de avaliação.

BARROLÂNDIA –TO, 09 de novembro de 2026.

Keury Juliana Nunes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL – DOCUMENTO INTEGRANTE DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(a ser apresentada apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances)

AO MUNICIPIO DE BARROLÂNDIA – TO
Objeto: disponibilização/licenciamento, no modelo Software as a Service – SaaS, de sistema integrado de gestão pública municipal, incluindo implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte, manutenção, atualizações, hospedagem, backups, segurança da informação e transição assistida, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.
Apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL FINAL, em conformidade com o último lance ofertado e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal (se houver): _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados bancários para pagamento:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2. PREÇOS

Os preços estão ajustados ao último lance ofertado no sistema eletrônico:

Item	Descrição do serviço	Solução ofertada	Período	Valor mensal (R$)	Valor global – 12 meses (R$)

Valor mensal da proposta: R$ _____
Valor global para 12 (doze) meses: R$ _____
(_____)

3. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que:
a) Conhecemos e aceitamos integralmente os termos do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

c) As especificações ofertadas atendem integralmente às exigências do Edital;
d) Esta proposta vincula esta empresa durante toda a execução contratual.

1. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____

MODELOS DE DECLARAÇÕES – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2026, sob as penas da lei, que:

✓ Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

✓ Atende integralmente aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

✓ Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara, ainda, que está ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____
Nome do representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem comunicação, acordo, ajuste ou influência de qualquer outro licitante;

II – Não tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante ou agente público;

III – O conteúdo da proposta não foi divulgado antes da abertura oficial;

IV – Atua em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com a Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____
Assinatura: _____
Nome e CPF do representante legal

MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e seus anexos, e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos que cumprimos a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DIGNO

Declaramos que não utilizamos trabalho degradante ou forçado em nossa cadeia produtiva, conforme Constituição Federal.
Local e data: _____

Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Declaramos que não empregamos menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Declaramos que não há, em nosso quadro societário ou funcional, agente público do Município de Barrolândia -TO.

Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.851.453/0001-90, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Barrolândia – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Machado Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 529/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD, pelo Edital, Termo de Referência, proposta da contratada e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software as a Service – SaaS, de sistema integrado de gestão pública municipal, 100% web e hospedado em nuvem, incluindo implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, cópias de segurança, recuperação de dados, segurança da informação e transição assistida ao final da contratação, conforme condições, módulos, funcionalidades, níveis mínimos de serviço e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA.
1.2. Integram o objeto todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à execução regular, contínua, segura e eficiente do sistema.
1.3. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
1.4. A contratação corresponde à prestação continuada de solução integrada pelo período inicial de 12 (doze) meses, com pagamento mensal condicionado à disponibilização operacional, à efetiva prestação dos serviços, à medição, ao recebimento, ao atesto e à regular liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência. A ausência de utilização pontual de funcionalidades pelos usuários não afasta, por si só, a obrigação de disponibilização integral dos módulos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA, aos documentos de habilitação e aos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 529/2026.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, será observada a ordem de prevalência definida no item 1.4 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato será de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$ _____ (_____) para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme a proposta vencedora.

3.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização/licenciamento da solução, implantação, parametrização, migração e validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, hospedagem, backups, recuperação de dados, segurança da informação, transição assistida, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, operacionais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. A CONTRATADA não poderá alegar erro, omissão de custos, desconhecimento das condições de execução ou insuficiência do valor contratado para justificar inexecução, atraso, interrupção, queda de qualidade ou pedido indevido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Barrolândia – TO, consignadas no orçamento vigente, especialmente:

Classificação Orçamentária: 03.03.04.122.2.2.011
Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.40 / 1.500.0000.000000

4.2. Havendo utilização por fundos, secretarias ou unidades administrativas diversas, as dotações correspondentes poderão ser indicadas no momento da emissão da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a execução iniciar-se na data indicada na ordem de serviço, quando emitida posteriormente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

5.2. A vigência contratual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

5.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que estejam presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – previsão no edital e neste contrato;

II – demonstração de que a prorrogação permanece vantajosa para a Administração;

III – manutenção da necessidade administrativa e da natureza continuada dos serviços;
IV – execução regular e satisfatória do objeto;
V – manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato;
VI – manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
VII – compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado;
VIII – existência de disponibilidade orçamentária para o período prorrogado;
IX – concordância expressa da CONTRATADA; e
X – autorização motivada da autoridade competente.

5.4. A vantajosidade da prorrogação será demonstrada mediante pesquisa de preços, análise comparativa de mercado ou outro meio tecnicamente idôneo, podendo ser considerada a existência de custos de substituição da solução, migração de dados, implantação, treinamento, integração, interrupção dos serviços e riscos à continuidade administrativa.

5.5. A prorrogação dependerá de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:
I – relatório do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços;
II – manifestação do gestor do contrato;
III – justificativa técnica e econômica da prorrogação;
IV – demonstração da compatibilidade dos preços;
V – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
VI – indicação da dotação orçamentária;
VII – manifestação da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;
VIII – parecer jurídico, quando exigível; e
IX – autorização da autoridade competente.

5.6. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual, vedada a prorrogação de contrato já extinto.

5.7. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e dependerá da avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser recusada mediante decisão motivada.

5.8. A cada prorrogação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas para a Administração, inclusive redução ou adequação dos preços, atualização dos níveis de serviço, aprimoramento das medidas de segurança da informação e ajustes necessários à evolução tecnológica, desde que preservada a natureza do objeto e observados os limites legais.

5.9. O reajuste dos preços e a prorrogação da vigência constituem institutos distintos, podendo ser formalizados no mesmo instrumento quando preenchidos os respectivos requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, este contrato e as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução tecnológica em ambiente web/nuvem, garantindo acesso contínuo aos usuários autorizados, funcionamento dos

módulos contratados, segurança das informações, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais obrigações previstas.

6.3. A implantação, parametrização, migração, validação de dados, treinamento e disponibilização operacional da solução deverão ocorrer nos prazos previstos no Termo de Referência ou na ordem de serviço.

6.4. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente e qualificada para atendimento das demandas, solução de incidentes, correção de falhas, orientação de usuários, manutenção do sistema e atendimento aos níveis mínimos de serviço.

6.5. A execução deverá assegurar a continuidade dos serviços administrativos, a integridade da base de dados, a rastreabilidade das operações, a segurança da informação e a conformidade com a legislação aplicável à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação da solução, parametrização dos módulos, configuração de perfis de acesso, migração/conversão de dados, testes, validação e entrada em operação assistida.

7.2. A migração de dados deverá ser realizada de forma segura, íntegra, rastreável e validada pela Administração, observadas as bases, formatos, prazos e responsabilidades definidos no Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos usuários indicados pelo CONTRATANTE, contemplando, no mínimo, a utilização dos módulos contratados, fluxos operacionais, rotinas de segurança, emissão de relatórios e procedimentos de suporte.

7.4. A fase de implantação não afasta a obrigação de suporte, correção de falhas, ajustes de parametrização e atendimento às necessidades operacionais da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo aos usuários autorizados, por canais formais de atendimento, tais como sistema de chamados, telefone, e-mail, atendimento remoto ou outro meio previsto no Termo de Referência.

8.2. O suporte técnico deverá compreender orientação operacional, correção de erros, esclarecimento de dúvidas, atendimento a incidentes, apoio à utilização dos módulos e acompanhamento das rotinas essenciais.

8.3. A manutenção do sistema deverá abranger manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, incluindo correções de falhas, melhorias, adequações legais, atualizações tecnológicas e ajustes necessários ao funcionamento regular da solução.

8.4. As atualizações legais deverão ser implementadas tempestivamente, de modo a garantir a conformidade da solução com alterações normativas aplicáveis à gestão pública municipal.

8.5. A CONTRATADA não poderá suspender, limitar ou interromper o suporte técnico, a manutenção, as atualizações, o acesso ao sistema ou a hospedagem dos dados, salvo por motivo justificado, previamente comunicado e aceito pela Administração, ou em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço previstos no Termo

de Referência, especialmente quanto à disponibilidade da solução, tempo de resposta, tempo de solução de incidentes, suporte técnico, backups, recuperação de dados e continuidade operacional.

9.2. As falhas, indisponibilidades, atrasos ou descumprimentos dos níveis mínimos de serviço deverão ser registrados pelo fiscal do contrato e poderão ensejar glosas, descontos, aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas cabíveis.

9.3. A indisponibilidade programada deverá ser comunicada previamente à Administração, com indicação de data, horário, duração estimada e justificativa técnica, devendo ocorrer preferencialmente em períodos de menor impacto operacional.

9.4. Indisponibilidades injustificadas, falhas recorrentes, ausência de suporte ou demora excessiva na solução de incidentes poderão caracterizar inexecução parcial do contrato.

9.5. A glosa será calculada sobre o valor mensal devido, proporcionalmente ao descumprimento verificado, sem prejuízo da aplicação de sanção quando houver culpa, reincidência ou dano:

I – indisponibilidade não programada acima do limite mensal estabelecido no Termo de Referência: glosa de 1% (um por cento) do valor mensal por ponto percentual excedente, limitada a 20% (vinte por cento) da fatura mensal;

II – descumprimento injustificado do prazo de resposta ou solução de chamado: glosa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) da fatura mensal;

III – módulo essencial inoperante por período superior ao prazo de solução: glosa proporcional ao período de indisponibilidade, calculada pela fórmula G = VM × (HI/HM), em que G é a glosa, VM é o valor mensal, HI é o total de horas de indisponibilidade indevida e HM é o total de horas do mês;

IV – ausência injustificada de suporte ou falha reiterada no atendimento: glosa de 1% (um por cento) do valor mensal por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) da fatura mensal.

9.6. A glosa dependerá do registro da ocorrência, da comunicação à CONTRATADA e da oportunidade de manifestação, não se confundindo com penalidade administrativa e não afastando a obrigação de correção integral da falha.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA LGPD

10.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, bem como as boas práticas de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, controle de acesso, logs de auditoria, backups, recuperação de dados e continuidade dos serviços.

10.2. Os dados inseridos, processados, armazenados ou gerados no sistema pertencem ao CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual.

10.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados pessoais, dados fiscais, financeiros, funcionais, contábeis, administrativos ou estratégicos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de controle de acesso por usuário, perfis de permissão, registro de operações, logs de auditoria, autenticação, proteção contra acessos indevidos e medidas técnicas compatíveis com a natureza dos dados tratados.

10.5. Em caso de incidente de segurança, vazamento, acesso indevido, perda, indisponibilidade relevante ou comprometimento de dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, indicando as medidas adotadas para

contenção, correção, recuperação e prevenção de novos incidentes.
10.6. Ao final da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a devolução, exportação ou disponibilização integral dos dados do CONTRATANTE em formato acessível, estruturado e tecnicamente utilizável, vedada a retenção indevida, bloqueio ou condicionamento de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BACKUPS, HOSPEDAGEM E CONTINUIDADE
11.1. A CONTRATADA será responsável pela hospedagem da solução, manutenção do ambiente tecnológico, realização de cópias de segurança, proteção da base de dados e recuperação das informações, conforme previsto no Termo de Referência.
11.2. As rotinas de backup deverão garantir a preservação, integridade e recuperação dos dados, observada periodicidade compatível com a criticidade das informações públicas gerenciadas.
11.3. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de contingência e recuperação em caso de falhas, indisponibilidade, perda de dados, ataques, incidentes técnicos ou eventos que comprometam a continuidade dos serviços.
11.4. A ausência de backup, falha de recuperação, perda de dados ou comprometimento da integridade das informações poderá caracterizar falta grave, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSIÇÃO ASSISTIDA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL
12.1. Ao final da vigência contratual, em caso de rescisão, substituição de fornecedor ou encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá realizar transição assistida, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação integral dos dados da Administração.
12.2. A transição assistida compreenderá, no mínimo, a disponibilização da base de dados, relatórios, arquivos, layouts, documentação técnica necessária, apoio à exportação de informações e suporte razoável para transferência a novo sistema ou solução definida pela Administração.
12.3. A CONTRATADA não poderá reter, bloquear, excluir, dificultar ou condicionar a entrega dos dados públicos municipais ao pagamento de valores não reconhecidos, discussão contratual, renovação ou qualquer outra exigência não prevista legalmente.
12.4. O descumprimento das obrigações de transição assistida poderá ensejar retenção de pagamentos, aplicação de sanções, responsabilização por perdas e danos e demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para fins de verificação da conformidade com o Termo de Referência, ordem de serviço, proposta e demais condições contratuais.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da efetiva execução, funcionamento da solução, cumprimento das obrigações contratadas, atendimento aos níveis mínimos de serviço e regularidade dos documentos apresentados.
13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA por falhas, vícios, inconsistências, indisponibilidades, defeitos, erros de sistema ou obrigações não cumpridas identificadas posteriormente.

13.4. A Administração poderá rejeitar, glosar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal idônea, relatório de execução dos serviços, comprovação do cumprimento das obrigações contratadas e atesto do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da efetiva disponibilização e funcionamento da solução contratada, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, hospedagem, backups, segurança da informação, atendimento aos níveis mínimos de serviço e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados, falha na execução, indisponibilidade injustificada do sistema, descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

14.5. A Administração poderá realizar retenções tributárias, glosas, descontos ou compensações de valores decorrentes de multas, falhas de execução, indisponibilidade do sistema, descumprimento contratual ou obrigações legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação, documentação fiscal irregular, descumprimento contratual não sanado ou ausência de atesto regular pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da revisão extraordinária nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, mediante aplicação do IPCA sobre o valor vigente, observada a data-base definida no item anterior e a legislação aplicável.

15.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentação idônea que comprove fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, impacto efetivo nos custos e nexo causal com a execução contratual.

15.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio fundados em erro de proposta, omissão de custos, variação ordinária de mercado, má gestão empresarial, encargos já previsíveis ou riscos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, gestor e/ou comissão formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas, aferir o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço, atestar os serviços regularmente prestados, solicitar correções, propor glosas quando cabíveis, comunicar falhas ao gestor e subsidiar a adoção de providências administrativas e sancionatórias.

16.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.4. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, apresentar relatórios, permitir auditorias relacionadas à execução contratual, demonstrar o funcionamento da solução e atender tempestivamente às determinações formais expedidas pela Administração.

16.5. O gestor e os fiscais deverão registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou propor as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas.

16.6. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.

16.8. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato ou em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme definido pela Administração.

16.9. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se período mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação.

16.10. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo responder, nos limites legais e contratuais, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, multas aplicadas e demais valores devidos à Administração.

16.11. Considerando a natureza da solução contratada, a garantia abrangerá também os riscos relacionados à continuidade operacional, migração, transição assistida, portabilidade e disponibilização integral dos dados, documentos, históricos, metadados e demais informações pertencentes à Administração, quando o inadimplemento dessas obrigações gerar prejuízo indenizável.

16.12. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser mantida ou renovada sempre que necessário, devendo acompanhar eventuais alterações de vigência e ser complementada proporcionalmente quando houver acréscimo do valor contratual.
16.13. No caso de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato e acompanhar suas alterações mediante os respectivos endossos.
16.14. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou outra finalidade legalmente admitida, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo fixado pela Administração.
16.15. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas eventuais responsabilidades pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, Termo de Referência, legislação aplicável:
I – executar integralmente o objeto contratado, observando prazos, módulos, funcionalidades, níveis mínimos de serviço, padrões de desempenho e requisitos técnicos exigidos;
II – disponibilizar sistema 100% web, hospedado em nuvem, com acesso aos usuários autorizados e funcionamento adequado dos módulos contratados;
III – realizar implantação, parametrização, migração, validação de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações;
IV – manter equipe técnica qualificada e estrutura operacional suficiente para atendimento às demandas da Administração;
V – assegurar a segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;
VI – cumprir a LGPD e as normas de segurança da informação aplicáveis;
VII – realizar backups e manter mecanismos de recuperação de dados;
VIII – corrigir falhas, erros, inconsistências e indisponibilidades no menor prazo possível, conforme níveis mínimos de serviço;
IX – manter canais formais de suporte e registro de chamados;
X – comunicar imediatamente qualquer incidente que possa afetar a execução contratual, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços;
XI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução;
XIII – não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da Administração, quando admitido;
XIV – garantir transição assistida ao final da contratação, com entrega integral dos dados da Administração;
XV – responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, falha técnica, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou culpa na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir ordem de serviço ou instrumento equivalente para início da execução;

II – disponibilizar informações, documentos, bases de dados e acessos necessários à implantação e execução, quando cabível;

III – designar fiscal ou comissão para acompanhamento contratual;

IV – acompanhar, fiscalizar, avaliar e atestar a execução dos serviços;

V – comunicar formalmente falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimentos;

VI – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa e atesto do fiscal;

VII – aplicar sanções, glosas ou medidas corretivas quando houver descumprimento contratual;

VIII – zelar pela utilização adequada do sistema pelos usuários autorizados;

IX – preservar as credenciais de acesso sob sua responsabilidade;

X – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução, observados os deveres de sigilo e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

I – suspender ou interromper injustificadamente o acesso ao sistema;

II – bloquear, reter, excluir ou dificultar o acesso aos dados da Administração;

III – utilizar dados públicos ou pessoais para finalidade diversa da execução contratual;

IV – condicionar a entrega da base de dados a renovação contratual ou pagamento de valores controvertidos;

V – transferir a terceiros a execução contratual sem autorização formal da Administração;

VI – reduzir funcionalidades, suporte, manutenção, hospedagem ou segurança sem autorização;

VII – executar o objeto de forma diversa da proposta, do Edital, do Termo de Referência ou deste contrato;

VIII – alegar desconhecimento das obrigações contratuais para justificar descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória por atraso injustificado;

III – multa compensatória por inexecução parcial ou total;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela mensal afetada, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor mensal.

20.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução

parcial, conforme a gravidade e os efeitos da infração;
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou extinção contratual imputável à CONTRATADA.
I – até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total, rescisão por culpa da CONTRATADA ou falha grave que comprometa a continuidade dos serviços.
20.5. As multas somente poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA após a conclusão do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo legal para manifestação, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial e da reparação integral dos danos.
20.6. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
21.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, interesse público devidamente justificado, caso fortuito, força maior ou acordo entre as partes.
21.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outras hipóteses legais:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
II – atraso injustificado na implantação ou disponibilização da solução;
III – paralisação ou interrupção injustificada dos serviços;
IV – falhas graves ou recorrentes que comprometam a continuidade administrativa;
V – perda, vazamento, bloqueio ou retenção indevida de dados da Administração;
VI – descumprimento das obrigações de segurança da informação ou LGPD;
VII – transferência não autorizada do objeto;
VIII – perda das condições de habilitação;
IX – decretação de falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
X – razões de interesse público, devidamente motivadas.
21.3. A extinção contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de realizar transição assistida, entregar integralmente os dados da Administração e responder por danos, multas e obrigações pendentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA
22.1. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive por falhas técnicas, perda de dados, indisponibilidade indevida, vazamento de informações, negligência, imprudência, imperícia, dolo ou culpa.
22.2. A responsabilização da CONTRATADA não será afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.
22.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, restaurar ou substituir, às suas expensas, serviços, dados, rotinas ou funcionalidades executadas em

desconformidade, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação total do objeto é vedada.

23.2. A subcontratação parcial de serviços acessórios somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

23.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade direta, integral e exclusiva da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, disponibilidade orçamentária, demonstração de interesse público e celebração de termo aditivo, quando exigido.

24.2. Nenhuma alteração, acréscimo, supressão, substituição de solução, mudança de escopo ou modificação relevante poderá ser executada sem autorização prévia e formal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. O extrato do presente contrato será publicado na forma da legislação aplicável, como condição de eficácia, observadas as regras de transparência pública e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na na proposta da CONTRATADA, na Lei Federal nº 13.709/2018, nos princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte – TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barrolândia – TO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO
CONTRATANTE
Representante: João Machado Alves
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

Representante legal: _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1. **Nome: _____**
   CPF: _____
   Assinatura: _____
2. **Nome: _____**
   CPF: _____
   Assinatura: _____

ANEXO II
ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO - POC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026

1. OBJETIVO

O presente roteiro estabelece os procedimentos e os critérios objetivos para avaliação da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a aderência da solução aos requisitos essenciais da contratação.

2. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

A solução deverá alcançar, em cada módulo individualmente considerado, percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos avaliados. Não haverá compensação entre módulos. Cada requisito será classificado como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

3. MÓDULOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM DEMONSTRADOS

Módulo	Nº	Requisito a demonstrar	Resultado	Observação
Planejamento governamental - PPA, LDO e LOA	1	Elaboração, alteração, consolidação e acompanhamento de PPA, LDO e LOA.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Classificação por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza e fonte/destinação.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Projeção de receitas/despesas e geração de demonstrativos legais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Integração com contabilidade e execução orçamentária.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Contabilidade pública e execução orçamentária	1	PCASP e movimentação contábil compatível com normas vigentes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Empenho, liquidação, pagamento, anulações, restos a pagar e receitas.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle por fontes/destinações e créditos adicionais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Emissão de diário, razão, balancetes e demonstrativos legais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

	5	Geração de informações para STN/TCE-TO e integração com módulos correlatos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Tesouraria	1	Cadastro e movimentação de contas bancárias.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Pagamentos, recebimentos, transferências e conciliação.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle de saldos integrado à contabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Relatórios de caixa, saldos e extratos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Patrimônio	1	Cadastro, tombamento, localização, transferência, depreciação e baixa.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Histórico das movimentações e termos de responsabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Inventário patrimonial e etiquetas.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Integração com contabilidade e compras.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Compras, licitações, contratos, atas e fornecedores	1	Controle de PCA, DFD, solicitações, cotações e pesquisa de preços.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Gestão de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, atas e aditivos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle de saldos de contratos, atas e ordens de fornecimento.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Publicação/integração das informações necessárias ao PNCP.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Relatórios, histórico de compras e preços praticados.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Almoxarifado e estoque	1	Entradas, saídas, requisições,	☐ Atendido ☐ Não atendido	

		transferências, devoluções e inventário.		
	2	Controle físico e financeiro de estoque.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Controle de entrega parcial e saldo de ordens.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Integração com compras, contratos e contabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Gestão de frota	1	Cadastro de veículos, máquinas, motoristas e responsáveis.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Controle de abastecimentos, consumo, quilometragem/horímetro e viagens.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Manutenções, multas, seguros, licenciamento e custos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Alertas, histórico e relatórios gerenciais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Protocolo, processos e documentos digitais	1	Registro e numeração de processos com histórico completo.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Tramitação eletrônica com data/hora e responsável.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Anexação e controle de documentos e permissões.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Fluxos parametrizáveis, consultas e relatórios.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Abertura/acompanhamento externo quando configurado.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Arrecadação tributária e não tributária	1	Cadastro econômico, imobiliário e de contribuintes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Lançamento, arrecadação, parcelamento, dívida ativa e certidões.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Emissão de guias/documentos e integração bancária quando aplicável.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

	4	Integração contábil da receita e relatórios.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Parametrização e preservação de histórico.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
NFS-e e ISS/IBS	1	Emissão, consulta, cancelamento/substituição e armazenamento de NFS-e.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Gestão de ISS e adaptações aplicáveis à transição do IBS.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Integração com cadastro econômico, arrecadação e contabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Atualização de layouts e regras legais.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Recursos humanos e folha de pagamento	1	Cadastro funcional, cargos, vínculos, lotações, férias e afastamentos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Cálculo de folha mensal, férias, 13º, rescisões e complementares.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Integração/transmissão de eSocial e EFD-Reinf quando aplicável.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Portal/consulta de contracheques e informes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	5	Integração contábil.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Assistência social	1	Cadastro de pessoas e famílias e composição familiar.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Histórico de atendimentos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Registro e gestão de benefícios e serviços.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Relatórios por beneficiário, família, benefício e período, com controle de acesso.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Gestão de cemitério	1	Cadastro de cemitérios, quadras, lotes, jazigos e sepultamentos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

	2	Controle de exumações, responsáveis e disponibilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Histórico de movimentações e relatórios.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Portal da Transparência	1	Publicação de receitas, despesas, licitações, contratos e pessoal.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Pesquisa, filtros e exportação.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Atualização tempestiva e rastreabilidade.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
e-SIC e Ouvidoria	1	Registro, protocolo e encaminhamento de pedidos e manifestações.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Controle de prazos e unidades responsáveis.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Histórico e resposta ao cidadão.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Serviços on-line ao cidadão, servidores e fornecedores	1	Consulta/emissão de documentos e certidões quando permitidos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Acompanhamento de processos e débitos.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Acesso autenticado e proteção de dados.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	4	Registro de operações relevantes.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
Aplicativo e painéis gerenciais	1	Recursos responsivos e/ou aplicativo para acesso facilitado.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	2	Dashboards com indicadores gerenciais e filtros.	☐ Atendido ☐ Não atendido	
	3	Respeito a perfis de acesso e origem oficial dos dados.	☐ Atendido ☐ Não atendido	

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

Para cada módulo, será apurado o percentual de atendimento pela fórmula: (requisitos atendidos ÷ requisitos avaliados no módulo) x 100. O módulo será aprovado quando o resultado for igual ou

superior a 85%. A solução somente será aprovada se TODOS os módulos avaliados alcançarem o percentual mínimo.

5. RELATÓRIO TÉCNICO

A Comissão Técnica registará, em relatório conclusivo, os requisitos demonstrados, os resultados por módulo, os percentuais de atendimento, eventuais diligências e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

6. QUADRO-SÍNTESE

Módulo	Requisitos avaliados	Requisitos atendidos	Percentual
Planejamento governamental - PPA, LDO e LOA	____	____	____%
Contabilidade pública e execução orçamentária	____	____	____%
Tesouraria	____	____	____%
Patrimônio	____	____	____%
Compras, licitações, contratos, atas e fornecedores	____	____	____%
Almoxarifado e estoque	____	____	____%
Gestão de frota	____	____	____%
Protocolo, processos e documentos digitais	____	____	____%
Arrecadação tributária e não tributária	____	____	____%
NFS-e e ISS/IBS	____	____	____%
Recursos humanos e folha de pagamento	____	____	____%
Assistência social	____	____	____%
Gestão de cemitério	____	____	____%
Portal da Transparência	____	____	____%
e-SIC e Ouvidoria	____	____	____%
Serviços on-line ao cidadão, servidores e fornecedores	____	____	____%
Aplicativo e painéis gerenciais	____	____	____%

Resultado final: ☐ APROVADA ☐ REPROVADA

Data: ____/____/2026.

Comissão Técnica:

1. _____
2. _____
3. _____